



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Projeto de Lei N° 50 /2019

Autor: Vereador José Carlos Da Silva Ferreira

Revoga a Lei nº 5630, de 26 de Novembro de 2018, que denomina a Rua José Peres da Silva a via pública que especifica.

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 5630, de 26 de Novembro de 2018, que denominou a Rua José Peres da Silva, a via pública que especifica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 11 de Julho de 2019.


José Carlos da Silva Ferreira
Zé Bergue
Vereador-PSDB

Praça da Bandeira, 151-Centro – CEP 12.281.630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax:3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

02

Justificativa

Revogo a lei Nº 5630, de 26 de Novembro de 2018, que denominou a via pública, sendo que a mesma já está denominada.

José Carlos Da Silva Ferreira
Zé Bergue
Vereador PSDB

Praça da Bandeira, 151-Centro – CEP 12.281.630 – Caçapava/SP
Fone: (12) 3654-2000 / Fax:3654-2011
Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



60

11/02/2019

LEI 5630/2018 28/11/2018

LEI Nº 5630, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Projeto de Lei nº 92/2018

Autor: Vereador José Carlos da Silva Ferreira

DENOMINA "RUA JOSÉ PERES DA SILVA" A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

FERNANDO CID DINIZ BORGES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº 5630:

Art. 1º Fica denominada "Rua José Peres da Silva" a via localizada na Via Santa Isabel.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caçapava, 26 de Novembro de 2018.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caçapava.



Ho

11/02/2019

Lei 4790/2008

LEI Nº 4790, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008

Autor: Vereador José Ferreira da Cunha

Denomina Jurandir de Campos – "Jura" a via pública que especifica, e dá outras providências.

CARLOS ANTÔNIO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Jurandir de Campos – "Jura" a Travessa Um da Avenida Ângelo Zeppelin – Bairro Borda da Mata.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 3925/2001.

Prefeitura Municipal de Caçapava, 24 de setembro de 2008.

**CARLOS ANTÔNIO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caçapava.

